



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 02/01/2023


Secretário de Adm. e Planejamento

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2015, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E NATHANE LUIZ DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2022, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pela gestora do FMS a Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **NATHANE LUIZ DA SILVA**, brasileira, solteira, FARMACEUTICA, inscrita no CPF nº 026.771.241-30, RG nº 5269362 SPTC/GO, CRF/GO nº 12.628, PIS/PASEP 203.94065.21-7, residente e domiciliada à Rua Adalardo Antônio Mesquita, 55, Centro, Ouvidor/GO, doravante designada **CRENCIADA**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento do contrato Nº 32/2015, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de dezembro de 2023**, passando a Cláusula quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 15 de outubro de 2015 à 31 de dezembro de 2023, podendo a vigência ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8666/93.”

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado no valor de global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente ao exercício de 2023, sendo que a




ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO IX ADITIVO DE CONTRATO

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E NATHANE LUIZ DA SILVA
FUNDAMENTO:	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como FARMACEUTICA , realizando suas atividade no HMSA, do Município, com carga horária de 20 hs (vinte) horas semanais.
PRAZO:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 15/10/2015 à 31 de dezembro de 2023.
LICITAÇÃO:	Chamamento Nº 02/2015-FMS.
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 31.90.34(00) – Outros desp pess. Decor. Cont. Terceiriz.
VALOR:	Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado no valor de global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente ao exercício de 2023, sendo que a <i>CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, a importância MENSAL DE R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, que serão pagos de acordo com os valores aprovados pelo CMS DE OUVIDOR. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente</i>
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2022.


SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE





**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, a importância MENSAL DE R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, que serão pagos de acordo com os valores aprovados pelo CMS DE OUVIDOR. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente”

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do exercício de 2023.

CLÁUSULA QUARTA

O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2022

SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE

NATHANE LUIZ DA SILVA
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS

01 -

C.P.F. nº 059.547.551-59

02 -

C.P.F nº 025.390.523-50